



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista, SP - Telefone (11) 4035-8110

**Edital nº 21/2017, de 05 de abril de 2017**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM  
EVENTOS –PIPDE/IFSP – CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

O Diretor Geral do *Campus* Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Extensão, visando a regulamentação do Programa de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos para estudantes do IFSP, *Campus* Bragança Paulista dos Cursos Técnicos e de Graduação, com base na Resolução N° 97, de 05 de agosto de 2014; torna público o presente Edital.

**1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

- 1.1 Viabilizar, de acordo com os recursos disponíveis, a participação de estudantes em eventos realizados no Brasil e no exterior, visando à divulgação do resultado de ações realizada no âmbito institucional em pesquisa, extensão e ensino;
- 1.2 Contribuir para a produção de pesquisas científicas e para a inovação no IFSP;
- 1.3. Possibilitar a troca de experiências entre estudantes do IFSP e estudantes e profissionais e pesquisadores de outras instituições;
- 1.4. Contribuir com a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Para fins deste edital são considerados:

- I. Eventos científicos e/ou tecnológicos – os congressos, seminários, simpósios, colóquios e outros que tenham como finalidade reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas;
- II. Eventos esportivos – os campeonatos, torneios, copas ou taças, olimpíadas, festivais esportivos e outros que tenham como finalidade desenvolver práticas desportivas;
- III. Eventos artísticos-culturais – mostra, festivais, encontros, feira e outros que tenham como finalidade promover o intercâmbio cultural, a difusão cultural e a exposição de produções nas expressões culturais e linguagens artísticas;
- IV. Eventos em geral – competições técnico-científicas, torneios, feiras e mostras tecnológicas.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 São requisitos para participar deste edital:

- I. Estar regularmente matriculado no IFSP, *campus* Bragança Paulista em curso técnico (integrado ou subsequente), ou de graduação (tecnologia, licenciatura ou bacharelado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista. SP - Telefone (11) 4035-8110

- II. Apresentar frequência regular às aulas.
- III. Não apresentar pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual faça parte no IFSP.
- IV. Participar ou ter participado de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão cadastrado no IFSP no ano de 2015, 2016 ou 2017.
- V. Possuir trabalho aceito pela Comissão Organizadora (ou equivalente) do evento do qual pretende participar, no caso de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais.
- VI. Ser o apresentador do trabalho, no caso de no caso de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais.
- VII. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, no caso de eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais.
- VIII. Comprovar representação do IFSP, no caso de evento esportivo ou evento em geral.
- IX. Ter domínio do idioma do evento, no caso de eventos internacionais.

#### 4. DO AUXÍLIO

- 4.1. Não serão atendidas solicitações cujas cartas de aceite do trabalho ou outro comprovante sejam entregues à CEX - Coordenadoria de Extensão - em data posterior a 15 dias antes do evento, visto o prazo necessário aos trâmites internos para pagamento.
- 4.2. Não serão atendidas solicitações para participação em eventos onde o estudante não apresentará trabalho.
- 4.3. As solicitações para participação em eventos descritos do Item 2.1. IV, serão atendidas se forem promovidos por entidades de renome e que existam a mais de uma edição, desde que o estudante esteja devidamente inscrito e apresente carta de interesse assinada por um professor do IFSP, *Campus* Bragança Paulista, da área do conhecimento relacionada ao desafio ou competição, que conste a relevância da participação e que o estudante estará representando o IFSP.
- 4.4. Não serão atendidas solicitações para participações em pesquisas, visitas técnicas ou imersão em ambiente de pesquisa.
- 4.5. Somente serão atendidas solicitações para participação em evento científico e tecnológico para o qual o solicitante irá apresentar o trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista, SP - Telefone (11) 4035-8110

4.6. O discente poderá ser atendido somente uma única vez durante a vigência deste edital, exceto se houver interesse institucional ou premiação do discente. Os estudantes não contemplados na primeira solicitação poderão participar novamente do processo.

4.7. Todos os auxílios concedidos e aprovados por este edital poderão ser pagos antecipadamente ou após a realização do evento por meio de reembolso após a prestação de contas;

4.8. Não é permitido ao discente acumular recurso obtido através do IFSP e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s).

4.9. O valor total para atendimento deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que será destinado para o atendimento das solicitações deste edital sendo o teto máximo no valor por estudante o estabelecido no item 4.19 e 4.20.

4.10. Não será concedido auxílio para acompanhantes;

4.11. Todos os discentes cadastrados no sistema Nambei ou SUAP Edu, devidamente matriculados, estão cobertos por seguro de acidentes pessoais por meio da apólice nº 05.0982.001.2462 da empresa MBM Seguradora S.A. com vigência até 15/12/2017;

4.12. Devem ser observadas as demais regras estabelecidas pela Resolução nº 97/2014.

4.13. O auxílio será concedido da seguinte forma:

I. O auxílio será disponibilizado por meio de recurso financeiro a discentes que apresentarem trabalho(s), conforme lista de trabalhos aprovados divulgada no site do evento;

II. Não serão concedidas solicitações cujos proponentes não estejam na lista de trabalhos aprovados;

III. O auxílio poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: hospedagem, alimentação, transporte, taxa de inscrição, taxa de publicação e impressão de pôster;

IV. Será concedido auxílio para custear hospedagem com pernoite se e somente se a distância do campus Bragança Paulista à cidade onde ocorrerá o evento for superior ou igual a 50km;

V. Os recursos para despesas com transporte aéreo somente serão concedidos para distâncias superiores a 500km, contados do campus Bragança Paulista até à cidade onde ocorrerá o evento;

VI. O discente será o responsável pela aquisição das passagens (terrestres e/ou aéreas), sendo que o presente auxílio financeiro não inclui despesas com transporte por meio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista. SP - Telefone (11) 4035-8110

veículos particulares e/ou taxis; além disso, o recurso para transporte será concedido apenas no caso de não haver transporte oferecido pelo IFSP;

VII. O auxílio não deve ser utilizado para trechos diferentes ao trecho Bragança Paulista - SP até a cidade do evento, exceto em caso de escala ou passagens aéreas;

VIII. O auxílio não deve ser utilizado para pagamento de taxas bancárias ou cambiais de qualquer tipo.

4.14. Caso seja verificada alguma inconsistência de dados ou informações nos documentos da solicitação, na prestação de contas, ou ainda, verificado o recebimento indevido de recursos, o discente deverá devolver os recursos recebidos indevidamente, caso contrário poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

4.15. A solicitação realizada pelo discente não garante que a mesma será atendida, podendo ser total ou parcialmente atendida.

4.16. Não poderão ser solicitados recursos para as mesmas finalidades caso o discente já tenha obtido o recurso através do campus e ainda através de órgãos de fomento.

4.17. Aos eventos internacionais realizados no Brasil serão concedidos valores referentes à viagem nacional.

4.18. Os valores e gastos que ultrapassarem o estabelecido na tabela abaixo, do item 4.19, será de total responsabilidade do discente, não havendo ressarcimento ou pagamento superior ao estabelecido neste edital.

4.19. O recurso financeiro será concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas segundo a tabela abaixo:

Código	Descrição	Regra
HO	Hospedagem	Máximo de R\$ 100,00 por diária. Serão pagos no máximo três diárias por estudante.
AL	Alimentação	Máximo de R\$ 70,00 por dia. Serão pagos no máximo 3 (três) dias por estudante. No caso de eventos que ocorrerem em local a 500km de distância do <i>campus</i> será pago mais um dia ao estudante.
TT ou TA	Transporte aéreo ou terrestre	Máximo de R\$ 2.000,00 (evento internacional) e R\$ 500,00 (evento nacional) considerando os trechos de ida e volta terrestres ou aéreos.
TI	Taxa de Inscrição	Máximo de R\$ 350,00 por estudante.
TP	Taxa de publicação/pôster	Máximo de R\$ 50,00 por estudante.
SS	Seguro viagem	Máximo de R\$ 20,00 por dia e por estudante, apenas para eventos internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista, SP - Telefone (11) 4035-8110

4.20. Somente serão concedidos os valores máximos por discente conforme tabela acima e tabela seguinte.

Tipo de evento	Valor máximo por estudante	Total de solicitações a serem contempladas
Internacional	Até R\$ 3.000,00 por estudante	Até 2
Nacional	Até R\$ 2.000,00 por estudante	Até 10

4.21. As diferenças relativas as despesas superiores ao teto serão de responsabilidade do discente, não cabendo ressarcimento por parte do IFSP.

4.22. O auxílio poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas e/ou os valores solicitados.

4.23. O pagamento poderá ser realizado após o evento, caso não haja a disponibilidade financeira (recurso repassado pelo governo para pagamento das despesas) antes da realização do evento.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelos discentes dentro do período de solicitação, conforme cronograma abaixo.

5.2. As solicitações fora do prazo, ou ainda, cujo evento não esteja no período estabelecido nas tabelas abaixo serão desclassificadas.

Ação	Período
Solicitação pelos discentes	A partir de 10 de abril de 2017 até 31 de outubro
Análise das solicitações	1ª semana de cada mês
Divulgação dos resultados	Até 1º dia útil da segunda semana de cada mês
Previsão de pagamento	Até 30 dias após deferimento

5.3. O prazo previsto para divulgação dos resultados e/ou a previsão de pagamento não implica na liberação imediata do recurso solicitado, estando condicionado ao item 2.1 e 6.1 deste edital.

## 6. DA SOLICITAÇÃO

6.1. O discente deverá ler atentamente o edital e esclarecer possíveis dúvidas com a CEX do *campus* Bragança Paulista antes do preenchimento da solicitação, pois não haverá a possibilidade de correção, sendo desconsiderado o pedido do discente.

6.2. A solicitação de auxílio financeiro pelo discente deverá ser encaminhada à CEX, localizada na Secretaria do *campus*, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, e deverá conter os documentos descritos nos itens a seguir:

6.2.1. Requerimento para participação em evento devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pelo orientador/coordenador da ação, no qual conste justificativa da importância da participação no evento (Anexo 1);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista, SP - Telefone (11) 4035-8110

- 6.2.2. Cópia do cartão da conta corrente ou poupança ativa do estudante, como titular, para depósito do recurso;
  - 6.2.3. Cópia do boletim ou histórico escolar emitido no período da solicitação;
  - 6.2.4. No caso de eventos científicos, tecnológicos e artístico-culturais:
    - a. Comprovante ou carta de aceite do trabalho. Caso ainda não tenha o documento comprobatório de aceite até a data limite da solicitação, o discente poderá protocolizar seu pedido, ficando a liberação do recurso financeiro condicionada à apresentação desse documento;
    - b. Cópia do currículo Lattes atualizado no semestre vigente a solicitação;
    - c. Cópia impressa do trabalho submetido ou descrição da apresentação artístico-cultural na qual conste menção ao IFSP.
  - 6.2.5. Cópia da folha de rosto do passaporte do estudante (em casos de eventos internacionais) ou protocolo de solicitação onde conste a identificação do estudante;
  - 6.2.6. Autorização assinada pelo responsável legal, no caso de estudante menor de idade:
    - a. No caso de viagens nacionais (Anexo 2);
    - b. No caso de viagens internacionais (Anexo 3, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1994).
  - 6.2.7. Declaração de domínio do idioma do evento, quando este tiver língua oficial diferente do Português (Anexo 1);
  - 6.2.8. Comprovante de inscrição no evento e de que o aluno representa o IFSP – *Campus* Bragança Paulista;
  - 6.2.9. Comprovante de indicação do trabalho para premiação no evento;
  - 6.2.10. Comprovante de entrega de documentos (Anexo 3).
  - 6.2.11. No caso de eventos esportivos, documento comprovando a condição de representante do IFSP no evento.
- 6.3. O discente deverá guardar o comprovante de entrega da solicitação (Anexo 3) por até um ano.
- 6.4. É de responsabilidade do discente verificar o resultado final da solicitação, tal como valores e recursos a serem recebidos.
- 6.5. Compete ao discente a prestação de contas em até no máximo 15 dias após a realização do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista, SP - Telefone (11) 4035-8110

6.6. Compete ao discente a realização de esclarecimentos a respeito da documentação apresentada, e ainda, a regularização de pendências.

## 7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

7.1. As propostas submetidas serão analisadas e classificadas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores, presidida pela Coordenadoria de Pesquisa – *Campus* Bragança Paulista, sendo que esta comissão será instituída para esse fim por meio de instrumento próprio emitido pelo Diretor Geral do Campus.

7.2. O discente que apresentar informações incorretas quanto a documentação solicitada no item 6.2 terá sua solicitação indeferida não havendo possibilidade de correção ou nova solicitação.

7.3. As solicitações serão classificadas em ordem decrescente, considerando a seguinte pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>Pontos por atendimento ao critério</b>
Indicação do discente para premiação no evento	10 pontos	10 pontos
Apresentação oral do trabalho do discente	10 pontos	10 pontos
Apresentação do trabalho em pôster/painel do discente	No máximo 5 pontos	2,5 pontos
Trata-se de congresso internacional	5 pontos	5 pontos
Trata-se de congresso nacional	3 pontos	5 pontos
Participa/Participou de algum programa ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão em 2015/2016.	No máximo 10 pontos	2,5 por participação

7.4. Será dada prioridade às solicitações de estudantes portadores de deficiência física.

7.5. Será contabilizado apenas a apresentação oral do trabalho no caso do evento prever apresentação oral e apresentação em pôster/painel.

7.6. Critérios de desempate das solicitações:

7.6.1. Número de premiações anteriormente recebidas pelo discente em evento científico e/ou tecnológico;

7.6.2. Apresentação oral em evento internacional;

7.6.3. Apresentação oral em evento nacional;

7.6.4. Apresentação de painel/pôster em evento internacional;

7.6.5. Apresentação de painel/pôster em evento nacional;

7.6.6 Índice de rendimento escolar do discente (média aritmética simples das notas obtidas nas componentes curriculares onde o estudante obteve)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista. SP - Telefone (11) 4035-8110

7.7. Tendo o parecer favorável da comissão de servidores, haverá o aval e ciência da Direção Geral do campus Bragança Paulista.

7.8. O resultado da seleção será divulgado pela CEX, a partir do número de CPF do estudante.

7.9. Não haverá recurso ao resultado da seleção e a divulgação do resultado final.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser entregues à CEX os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de prestação de contas (Anexo 4);

8.1.2. Comprovantes das despesas com taxa de inscrição e da taxa de publicação, quando houver;

8.1.3. Comprovantes de despesa com hospedagem;

8.1.4. Comprovantes das despesas com transporte;

8.1.5. Comprovantes de despesas com impressão de pôster, quando houver;

8.1.6. Cópia do certificado de participação no evento;

8.1.7. Cópia de certificado de apresentação do trabalho no evento;

8.1.8. Cópia do certificado ou documento comprobatório de premiação do trabalho, caso houver;

8.1.9. As despesas com alimentação não necessitarão comprovação. Despesas com bebidas alcoólicas não serão custeadas com o auxílio de que trata este edital.

8.2. É obrigatório ao estudante devolver os recursos não utilizados concedidos através de GRU, conforme instruções da CEX, em até 15 dias corridos após o evento caso:

8.2.1. Não participe do evento objeto da concessão;

8.2.2. A soma dos valores das despesas seja menor do que a soma dos valores aprovados e liberados;

8.2.3. O estudante utilize os recursos de outra fonte para a(s) mesma(s) despesa(s);

8.3. Visando comprovação, será obrigatória a apresentação do original do pagamento da GRU na prestação de contas.

## 9. DO RECUSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFSP – *Campus Bragança*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha CEP: 12929-600 – Bragança Paulista, SP - Telefone (11) 4035-8110

Paulista, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados e contemplados.

9.2. Os valores serão divididos por período de realização do evento, e havendo quantia remanescente de um período, ele será disponibilizado para o próximo até o término do ano de 2017.

9.3. Os valores tratados na tabela seguinte contemplam viagens nacionais e internacionais, não ultrapassando o teto por período, exceto se houver sobra de período anterior ou suplementação orçamentária ao *campus*.

Descrição do item	Valor total previsto
Para eventos a serem realizados durante o ano de 2017	R\$ 10.000,00

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O atendimento das solicitações será realizado pela CEX mediante disponibilidade orçamentária disponível no período de análise pela mesma.

10.2. Solicitações com documentações incompletas, errôneas ou protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidas.

10.3. É vetada a transferência do incentivo recebido para outro estudante.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Bragança Paulista.

Maurício Costa Carreira  
Diretor-Geral  
Câmpus Bragança Paulista - IFSP